



Fator de Qualidade da ANS para 2018



Prezado Colega, bom dia!

Saúde Suplementar das regras para aplicar ao FQ - Fator de Qualidade nos reajustes dos preços dos exames contratados pelas operadoras de planos de saúde, convênios.

O que é?

O FQ da ANS é a aplicação de um índice adicional ao reajuste dos preços dos exames contratados pelas operadoras, convênios, para fins da correção monetária dos seus valores em decorrência da qualidade do Laboratório que presta esses serviços.

Quem tem direito?

em direito ao FQ da ANS, o Laboratório que possuir contrato de prestação de serviços com a operadora, convênio, que atenda simultaneamente essas condições.

1 - Houver previsão contratual, escrita, de livre negociação como única forma de reajuste dos preços dos exames.

2 - Não houver acordo entre o Laboratório e a operadora, negociado entre 01 de Janeiro e 31 de março, independente da data de aniversário do contrato.

Quanto é?

O FQ da ANS é incidente, obrigatoriamente, sobre o IPCA – Índice de preços ao consumidor amplo publicado pelo IBGE para o período de 12 meses anteriores à data de aniversário do contrato da prestação de serviços laboratorial a operadora, convênio.

Assim o FQ da ANS é composto das seguintes condições:

1 – 105% do IPCA para quando o Laboratório possui acreditação ou certificação por entidade acreditadora reconhecida pelo INMETRO ou pela ISQUA

2 – 100% do IPCA para quando o Laboratório responder ao questionário sobre qualidade, elaborado pela equipe da ANS e que é disponível no portal da entidade acreditadora.

3 – 85% do IPCA para quando o Laboratório não atender os requisitos anteriores.

Como é apurado?

A entidade acreditadora ou certificadora envia diretamente à ANS as informações dos Laboratórios que são por ela acreditados e a ANS pública a relação desses laboratórios.

O questionário da ANS é disponibilizado no site da internet pela entidade acreditadora.

Quando passa a valer?

O FQ da ANS produz efeito positivo na data do aniversário do contrato de prestação de serviços laboratorial com a operadora, convênio. Para que isso ocorra é obrigatório que o Laboratório inicie e conclua a negociação do reajuste dos preços e exames entre 01 de janeiro e 31 de Março, independente da data de aniversário do contrato.

Caso isso não ocorra e o laboratório queira pleitear a aplicação do FQ da ANS, ele deverá dar a ANS o não conhecimento da tentativa e da negativa por parte da operadora, convênio.

Também poderá recorrer a justiça comum para apresentar sua defesa desse direito este estatuído pela ANS.

É compulsório receber o FQ da ANS?

Não é compulsório o laboratório receber da operadora o FQ da ANS por parte da operadora de plano de saúde, convênio

Portanto, cabe ao Laboratório buscar pelo exposto no item anterior o reconhecimento e recebimento do seu direito junto a ANS ou á justiça civil, como o Laboratório entender mais adequado.

O SindLab pode ajudar?

Sim, o SindLab – Sindicato dos Laboratórios de Minas Gerais pode ajudar ao seu Laboratório em tudo aquilo que lhe compete quando o assunto é a negociação de reajuste de preço de exame ou de contrato de prestação de serviço laboratorial com operadora de convênio.

Para isso o Laboratório interessado na ajuda do SindLab – Sindicato dos Laboratórios de Minas Gerais deverá tomar as seguintes providencias:

- 1** - Procurar o SindLab em tempo hábil para o início e o término da negociação do reajuste com a operadora interessada, ou seja, entre 01 de janeiro e 31 de março;
- 2** – Enviar ao SindLab uma cópia do contrato escrito e assinado para verificar a conformidade com a norma da ANS para aplicação do Fator da Qualidade;
- 3** – Descrever qual é a ajuda que pretende alcançar pelo SindLab;
- 4** – Informar sobre o contato de retorno que será feito pelo SindLab e se por telefone, qual o número e horário;
- 5** – Informar com a devida antecedência da disponibilidade de datas e horários para encontro presenciais com o SindLab, para que de ocorra mútuo e prévio acordo da data e horário desse encontro.

O Laboratório também deve estar ciente de que ele deve fazer a parte que lhe cabe na negociação do contrato e do reajuste do preço dos serviços prestados.

Convém que o Laboratório interessado estude a legislação aplicável e que segue aqui relacionada.

Qual a legislação?

Para fins do FQ da ANS se aplicam as seguintes legislações que, caso não as possua, poderá ser acessada no site do SindLab – Sindicato dos Laboratórios de Minas Gerais na internet no www.sindlab.org.br.

Você também pode solicitar o envio de uma ou mais destas legislações por intermédio do correio eletrônico enviando uma mensagem para secretaria@sindlab.org.br.

1.LEI 13.003:14

2.ANS RN 363:14

3.ANS RN 364:14

4.ANS RN 391:15

5.ANS RN 405:16

6.ANS IN 61:15

7.ANS IN 63:16

8.ANS IN 64:16

Dúvida?

Caso queira uma ou mais dúvida sobre a aplicação do FQ da ANS poderá enviá-la ao SindLab - Sindicato dos Laboratórios de Minas Gerais pelo telefone (31)32132738 ou pelo e-mail secretaria@sindilab.org.br.

Atenciosamente,

**Humberto
Tibúrcio**
SindLab Presidente

Marques

Eu Eu fiz minha parte! ®